

FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR

CONTRATO

Contrato: 006/2016

Objeto: Aquisição de 10 (dez) Estantes de aço para atender as necessidades do Fundo de Saúde dos Servidores Militares.

Vigência: **26/08/2016 à 25/08/2017**

Valor Global: R\$ 1.549,40 (um mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos)

Data da Assinatura: 20/08/2016

Orçamento: Programa de Trabalho: 06122129783380000;

Natureza de Despesa: 449052; Fonte: 0150

Contratante: Fundo de Saúde dos Servidores Militares - FUNSAU.

Contratado: CIROMÓVEIS COMÉRCIO LTDA-ME.

Ordenador: IVONE DA SILVA MENDES.

Protocolo 1001469

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Termo Aditivo: 2º

Contrato: 62/2014

Data da Assinatura: 26/08/2016

Vigência: 26/08/2016 a 26/08/2017

Exercício: 2016

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original Nº 062/2014, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA na locação de veículos automotores terrestre de pequeno e médio porte (FIAT NOVO UNO).

Programa de Trabalho: 06.122.1297.6355

Natureza da Despesa: 339033 - Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte do Recurso: 0101- Tesouro

Contratada: PARVI LOCADORA LTDA estabelecida na Estrada dos remédios nº 1700, sala 02, bloco A, bairro Ilha do Retiro, CEP: 50.750-265, inscrita no CNPJ: 08.228.1467/0001-09, fone(81) 3256-6400/81070619

Ordenador: Zanelli Antônio Melo Nascimento - CEL QOBM

Protocolo 1001667

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº. 1061/2016-GAB/DG/REVOGAÇÃO de 25 de agosto de 2016.

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 169/2013-DGPC/DIVERSOS, que cedeu a servidora Luciana da Conceição Sousa Lourido, à Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP, para compor o quadro de profissionais do Núcleo de Administração Financeira - NAF;

CONSIDERANDO Os termos do Ofício nº 110/2016 - CRH/SEGUP de 22/02/2016, da lavra do Secretário Adjunto de Gestão Administrativa da SEGUP, José Edmilson Lobato Junior, que apresenta a servidora Luciana da Conceição Sousa Lourido a esta Polícia Civil, a contar de 02/09/2015.

RESOLVE:

I - REVOGAR os termos da Portaria nº 169/2013-DGPC/DIVERSOS, que cedeu a servidora TGP LUCIANA DA CONCEIÇÃO SOUSA LOURIDO, Matrícula nº 55587706, à Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP, a contar de 02/09/2015;

II - Determinar à Diretoria de Administração - DA e Diretoria de Recursos Humanos - DRH para que adotem as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RILMAR FIRMINO DE SOUSA

Delegado Geral da Polícia Civil

Protocolo 1001650

TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR

Ato: PROCESSO Nº2016/346887

Término Vínculo: 26/08/2016

Tipo: DISTRATO A PEDIDO DE SERVIDOR

Órgão: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

Servidor: FABÍOLA DA SILVA ALVAREZ

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Ordenador: RILMAR FIRMINO DE SOUSA

Delegado Geral da Polícia Civil

Protocolo 1001645

ERRATA

ERRATA DA PORTARIA Nº **851/2016-GAB/DG/CEDECIA DE 13/07/2016**

PUBLICADA NO DOE de 03/08/2016.

ONDE SE LÊ: DPC DANIELLE SILVA BENTES

LEIA-SE: DPC DANIELLE SILVA DE SOUZA

RILMAR FIRMINO DE SOUSA

Delegado Geral da Polícia Civil.

Protocolo 1001648

DIÁRIA

PORTARIA Nº 1078/2016- DGPC/OD/DRF DE 25 de agosto de 2016.

CONSIDERANDO o teor do PROT 2016305034, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es)

abaixo nominado(s), ao município de MOJU, a fim de realizar AUDIÊNCIA, no período de 09 a 12/08/2016;

1 IPC - EVANDRO COSTA DOS SANTOS - MAT: 5865786

CONSIDERANDO A lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, Artigos 145 e 149;

RESOLVE: Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que providencie o pagamento de 3,5

(três e meia) diária(s) do grupo B , no valor de R\$ 472,50 (quatrocentos e setenta e dois reais e

cinquenta centavos), para atender despesas adicionais decorrentes da diligência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RILMAR FIRMINO DE SOUSA

Delegado(a) Geral / Ordenador(a) de Despesas

Protocolo 1001334

OUTRAS MATÉRIAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2016-CGPC

Dispõe sobre a observância das Autoridades Policiais em assegurar todos os direitos da pessoa presa.

A Corregedora Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, previstas no art. 14 da Lei Complementar nº 022/94, que confere a função de promover o controle interno da Polícia Civil, com o efetivo planejamento, coordenação, execução e fiscalização das atividades de polícia judiciária e,

CONSIDERANDO que a Polícia Civil é Instituição permanente , auxiliar da justiça criminal e necessária à defesa do povo e do Estado, e deve estrita observância aos princípios da legalidade, publicidade, impessoalidade, eficiência, moralidade, motivação e do interesse público, *ex vi* do art. 37 da CF/88 e do art. 5º, da Lei Complementar nº 022/94;

CONSIDERANDO que por meio da audiência de custódia, e não mais munido somente pelos elementos trazidos no auto

de prisão em flagrante, mas principalmente, pela oitiva do imputado, o juiz poderá melhor aferir os critérios de necessidade e adequação das medidas cautelares diversas ou, até decidir pela prisão preventiva;

CONSIDERANDO a incidência de relatos de flagranteados de que não lhes foram assegurados todos os direitos da pessoa presa, ensejando que esta Corregedoria Geral fosse demandada pela Juíza Titular da 1ª Vara de Inquéritos Policiais de Belém e pela Promotoria de Controle Externo da Atividade Policial;

RESOLVE:

Art. 1º - Recomendar às Autoridades Policiais que, quando da prisão em flagrante delito, sejam assegurados aos atuados todos os direitos da pessoa presa, atinentes a informação, de forma expressa, sobre a identificação dos responsáveis por sua prisão, ao direito de permanecer calado, da comunicação a alguém da família ou a quem for por ele indicado, e o direito de constituir advogado, de acordo com o previsto no artigo 306, do Código de Processo Penal;

Art. 2º - Observar o disposto no § 4º, do artigo 304, do CPP (alterado pela Lei nº 13.257/2016) de que no auto de prisão em flagrante deverá constar a informação sobre a existência de filhos, suas respectivas idades, se possuem alguma deficiência e o nome e o contato de eventual responsável pelos cuidados dos filhos, indicado pela pessoa presa;

Art. 3º - Quando o acusado se recusar a assinar, não souber ou não puder fazê-lo, o auto de prisão em flagrante será assinado por duas testemunhas, que tenham ouvido sua leitura na presença deste, não podendo apor as impressões digitais das pessoas consideradas analfabetas;

Art. 4º - Nos casos em que a pessoa presa tiver sido submetida à identificação criminal, ou em qualquer das hipóteses previstas no artigo 3º, da Lei nº 12.037/09, a Autoridade Policial deverá informar na comunicação da prisão ao juiz;

Art. 6º - Nos casos em que for arbitrada fiança pela Autoridade Policial, esta deverá adotar providências para que se junte o comprovante de recolhimento no ofício que comunicar a prisão;

Art. 5º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Belém-PA, 16 de agosto de 2016.

LIANE MARIA LIMA MARTINS

CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Protocolo 1001654

PORTARIA Nº 355/2016-AAI/GAB/CORREGEPOL DE 10/08/2016

CONSIDERANDO: a necessidade de identificar e individualizar condutas, face as declarações de Wellington Souza Conceição, o qual acusa policiais civis da DRCO e da DP Marituba, de terem, em tese, agido com arbitrariedades no exercício da função, a quando de sua apresentação naquelas unidades, fato ocorrido no ano de 2016, nesta capital e demais fatos conexos, conforme Despachos/CCRM/CGPC de 02/02/16 e anexos.

CONSIDERANDO: que fatos dessa natureza devem ser apurados, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.

RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna sob a presidência da Delegada abaixo, para que no prazo de 30(trinta) dias proceda a apuração.

DPC ANA MICHELLE GONCALVES SOARES ZAGALO - CORREGEDORIA

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

LIANE MARIA LIMA MARTINS

Corregedora Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 356/2016-AAI/GAB/CORREGEPOL DE 10/08/2016

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar a conduta do servidor A.M.M.A., mat. nº.700320, face o teor do Despacho/CCRM/CGPC de 25/07/16, no qual consta que policial, teria, em tese, agido com negligência no exercício da função, deixando de adotar providências legais dos fatos envolvendo os Srs. José Roberto Jardim Maia e Oscar Pimentel Raiol, ocorrido de 18/06/16, nesta capital e demais fatos conexos, conforme anexos.

CONSIDERANDO: que fatos dessa natureza devem ser apurados, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.

RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna sob a presidência da Delegada abaixo, para que no prazo de 30(trinta) dias proceda a apuração.

DPC LENA JANNE BOTELHO DE ALMEIDA - CORREGEDORIA

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

LIANE MARIA LIMA MARTINS

Corregedora Geral da Polícia Civil